

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

**Decreto-Lei n.º 21/79/M:**

Institui a Medalha de Mérito Desportivo de Macau.

**Portaria n.º 117/79/M:**

Dá nova distribuição à verba do n.º 15), artigo 327.º, capítulo 11.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

**Portaria n.º 118/79/M:**

Fixa as várias secções do Serviço Meteorológico.

**Portaria n.º 119/79/M:**

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 24.º, capítulo 1.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

**Residências do Governo:**

Declarações.

**Repartição do Gabinete:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Administração Civil:**

Extractos de portarias.

Extracto de despacho.

**Imprensa Nacional:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Assuntos Chineses:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Educação:**

Rescisão de contrato.

Extractos de despachos.

**Direcção dos Serviços de Saúde:**

Extractos de despachos.

Declarações.

**Repartição de Estatística:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Finanças:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Economia:**

Extractos de despachos.

Declarações.

**Serviços de Obras Públicas e Transportes:**

Extractos de despachos.

**Serviços Florestais e Agrícolas de Macau:**

Extracto de despacho.

**Centro de Informação e Turismo:**

Extractos de despachos.

Extracto de alvará.

**Inspeção dos Contratos de Jogos:**

Declaração.

**Forças de Segurança de Macau:**

**POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

Declarações

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL:**

Rescisão de contrato.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Rectificação.

Declaração.

**Instituto de Assistência Social de Macau:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**Avisos e anúncios oficiais**

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda-mata dos Serviços de Obras Públicas e Transportes.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista do concurso para verificadores de 3.ª classe.

Dos mesmos Serviços. — Resumo do movimento do Cofre do Tesouro, no mês de Junho de 1979.

Dos Serviços de Economia, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro técnico.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista provisória do concurso de promoção a chefe de secção de obras do quadro técnico auxiliar.

Do Comando das Forças de Segurança, sobre o concurso para a obra de «Remodelação da Instalação Eléctrica do Quartel do Ramal dos Mouros».

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso público para o preenchimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe da Secção de Oficinas e Transportes.

**Anúncios judiciais e outros**

*Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 28, de 20 de Julho de 1979, inserindo o seguinte:*

**Gabinete do Primeiro-Ministro:****Despacho Normativo n.º 159/79:**

Determina a publicação no *Boletim Oficial* de Macau do Decreto-Lei n.º 269/78, publicado no *Diário da República*, I série, n.º 261, de 1 de Setembro de 1978.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Decreto-Lei n.º 269/78:**

Estabelece a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais.

**目 錄****澳門政府**

第二一 / 七九 / M 號法令:

設立有關澳門運動功績勳章

第二一七 / 七九 / M 號訓令:

着將一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門第二章第三二七條一五款所指款項重新分配

第一一八 / 七九 / M 號訓令:

訂定氣象台各科別

第一一九 / 七九 / M 號訓令:

着將一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第二四條所指款項調動追加

**政府住宅管理處**

聲明書數件

**秘書處**

批示綱要數件

**民政廳**

訓令綱要數件

批示綱要一件

**政府印刷局**

批示綱要數件

**華務廳**

批示綱要一件

**教育廳**

取消合約一件

批示綱要數件

**衛生司**

批示綱要數件

聲明書數件

**統計廳**

批示綱要數件

**財政廳**

批示綱要數件

**郵電廳**

批示綱要數件

**經濟廳**

批示綱要數件

聲明書數件

**工務運輸廳**

批示綱要數件

**澳門農林廳**

批示綱要一件

**新聞旅遊處**

批示綱要數件

准照綱要一件

**博彩合約監察處**

聲明書一件

**澳門保安部隊**

治安警察廳:

批示綱要數件

聲明書數件

社會復原所:

取消合約一件

水警稽查隊:

修正書一件

聲明書一件

**澳門社會福利處**

批示綱要一件  
聲明書一件

**官署文告**

財政廳佈告 仰關係人到領工務運輸廳一已故林木看更員遺下之遺屬贍養金

財政廳佈告 關於招考填補三等稅務稽查員准考人名單宣告為確定名單

財政廳佈告 關於一九七九年六月份國庫活動概況

經濟廳佈告 關於考升技術團體二等技術助理員一缺典試委員會之組織

工務運輸廳佈告 關於考升助理技術團體工程科科長臨時名單

保安部隊佈告 關於開投招人承辦「摩囉園兵營之電燈及電綫改裝工程」事宜

澳門市政廳佈告 關於招考填補運輸及修理科三等汽車司機數缺考試事宜

**法律文告及其他**

附註：一九七九年第二八號政府公報於七月二十日增發一附刊，內容如下：

**內閣總理辦事處**

第一五九/七九號規則性批示：

着令在澳門政府公報內刊登一九七八年九月一日第二六一號第一組共和國日報頒行之第二六九/七八號法令

**司法部**

第二六九/七八號法令：  
制定法院組織法

Tradução feita por *António Xavier*, intérprete-tradutor principal.

**GOVERNO DE MACAU****Decreto-Lei n.º 21/79/M**

de 21 de Julho

Sendo de justiça instituir um galardão que traduza o reconhecimento público por serviços prestados à causa da educação física e dos desportos no território de Macau;

Sob proposta do Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º É instituída a Medalha de Mérito Desportivo de Macau, destinada a galardoar os serviços prestados à educação física e aos desportos no Território.

Art. 2.º A Medalha referida no artigo anterior compreende as seguintes modalidades:

Medalha de ouro  
Medalha de prata  
Medalha de cobre

Art. 3.º A Medalha de Ouro de Mérito Desportivo destina-se a galardoar individualidades, nacionais ou estrangeiras, que se hajam distinguido por serviços relevantes prestados à causa da educação física e dos desportos, ou à aproximação desportiva entre povos.

Art. 4.º A Medalha de Prata de Mérito Desportivo destina-se a galardoar contributos valiosos prestados à educação física e aos desportos por nacionais ou estrangeiros e os desportistas que obtenham para Macau classificações notáveis em competições internacionais.

Art. 5.º A Medalha de Cobre de Mérito Desportivo destina-se a galardoar indivíduos, organismos ou instituições, nacionais ou estrangeiros, pelos bons serviços prestados em favor da educação física e do desporto de Macau.

Art. 6.º — 1. As medalhas referidas nos artigos anteriores são concedidas por portaria do Governador.

2. A imposição da medalha será feita, de preferência, em cerimónia pública.

3. Toda a documentação referente à concessão ficará arquivada na Repartição do Gabinete.

Art. 7.º — 1. A insígnia da Medalha de Mérito Desportivo é a do modelo anexo ao presente decreto-lei, com a dimensão de 40mm, sendo a cruz em esmalte verde.

2. No rosto serão inscritos os dizeres «Mérito Desportivo» e, no verso, a palavra MACAU e os dizeres chineses correspondentes a «MACAU — MÉRITO DESPORTIVO».

3. A insígnia será encimada por uma passadeira para aplicação de uma fita de seda com 3 cm de largura e 5 cm de comprimento, dividida longitudinalmente em três faixas iguais, duas das quais serão de cor verde e a do meio vermelha.

4. Aos agraciados com a medalha de ouro é permitido o uso de uma roseta com as cores da fita referida no número anterior, com 14 mm de diâmetro.

5. Aos agraciados com a medalha de prata é permitido o uso de uma roseta análoga à anterior, com 10 mm de diâmetro.

6. Aos agraciados com a medalha de cobre é permitido o uso do laço da respectiva fita.

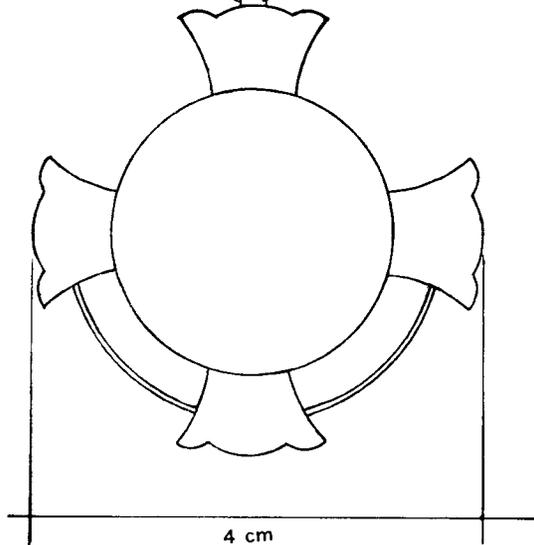
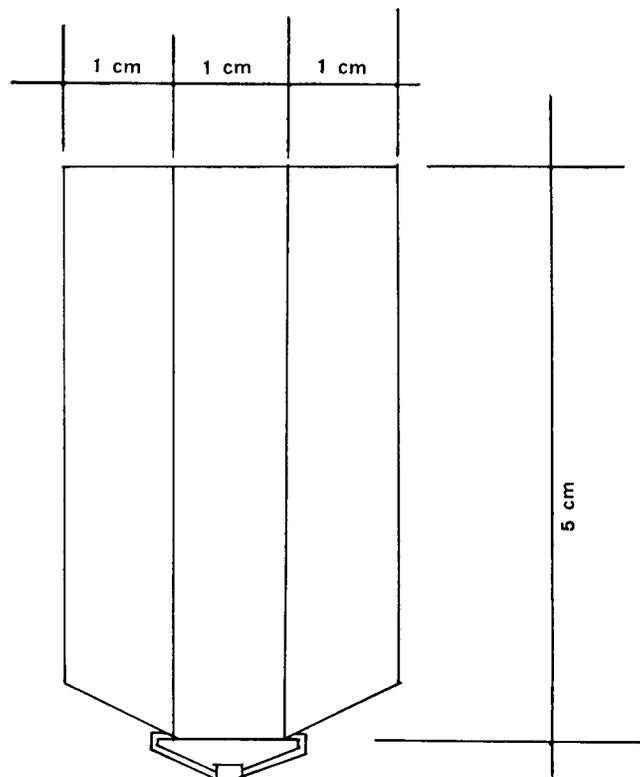
Art. 8.º As despesas com a aquisição de medalhas constituirão encargo do orçamento geral do Território.

Art. 9.º Os casos omissos serão regulados por despacho do Governador.

Assinado em 16 de Julho de 1979.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.



**Portaria n.º 117/79/M**  
**de 21 de Julho**

Havendo necessidade de ser feita a nova distribuição da verba do capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 15) — «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: — Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 43/78/M, de 30 de Dezembro;

Sob proposta do Gabinete de Apoio e Desenvolvimento (GADE) e ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 11.º, artigo 327.º, n.º 15), da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979, sob a designação: «Despesas comuns — Despesa ordinária — Despesas correntes — Transferências — Sector público: Ao Gabinete de Apoio e Desenvolvimento» na importância de \$311 200,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943,

da seguinte forma:

## DESPESA ORDINÁRIA

### Despesas correntes:

|   |               |               |
|---|---------------|---------------|
| 1 — Vencimentos e salários:   |               |               |
| 1. Vencimentos.....   | \$ 127 120,00 |               |
| 2. Salários do pessoal eventual .....                               | \$ 76 560,00  |               |
|   | —————         | \$ 203 680,00 |
| 2 — Subsídio diário de tecnicidade .....                            | \$ 33 000,00  |               |
| 3 — Horas extraordinárias .....                                     | \$ 1 000,00   |               |
| 4 — Subsídio de residência .....                                    | \$ 600,00     |               |
| 5 — Deslocações .....   | \$ 1 500,00   |               |
| 6 — Subsídio de família .....                                       | \$ 5 000,00   |               |
| 7 — Subsídio de férias .....  | \$ 17 500,00  |               |
| 8 — Subsídio de Natal.....  | \$ 17 500,00  |               |
| 9 — Remunerações por serviços auxiliares .....                      | \$ 6 360,00   |               |
| 10 — Bens duradouros:   |               |               |
| 1. Material de educação, cultura e recreio .....                    | \$ 500,00     |               |
| 2. Equipamento de secretaria .....                                  | \$ 1 200,00   |               |
| 3. Outros bens duradouros ...                                       | \$ 460,00     |               |
|   | —————         | \$ 2 160,00   |
| 11 — Bens não duradouros:   |               |               |
| 1. Combustíveis e lubrificantes .....                               | \$ 3 500,00   |               |
| 2. Consumo de secretaria .....                                      | \$ 10 000,00  |               |
| 3. Outros bens não duradouros .....                                 | \$ 2 100,00   |               |
|   | —————         | \$ 15 600,00  |
| 12 — Conservação e aproveitamento de bens.....                      | \$ 4 500,00   |               |
| 13 — Despesas gerais de funcionamento:                              |               |               |
| 1. Encargos próprios de instalações .....                           | \$ 500,00     |               |
| 2. Comunicações .....   | \$ 1 800,00   |               |
|   | —————         | \$ 2 300,00   |
| 14 — Outras despesas correntes:                                     |               |               |
| 1. Para pagamento de prémios de seguro das viaturas do Estado ..... | \$ 500,00     |               |
|   | —————         | \$ 311 200,00 |

Governo de Macau, aos 16 de Julho de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

### Portaria n.º 118/79/M

de 21 de Julho

Tendo o Decreto n.º 4/71, de 9 de Janeiro, fixado o regime orgânico para os Serviços Meteorológicos;

Determinando o artigo 3.º do aludido diploma que as secções, que as funções do serviço justifiquem, serão fixadas por portaria do governador;

Sob proposta do chefe do Serviço Meteorológico de Macau; Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

No uso da competência atribuída pela alínea c), n.º 1, do artigo 15.º, do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. São fixadas as seguintes secções no Serviço Meteorológico de Macau:

Secção de Geofísica;  
Secção de Climatologia;  
Secção de Previsão do Estado do Tempo;  
Secção de Laboratório, Instrumentos e Oficinas.

Governo de Macau, aos 16 de Julho de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

### Portaria n.º 119/79/M

de 21 de Julho

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 1.º, artigo 24.º — «Encargos Gerais — Repartição do Gabinete — Despesas correntes — Horas extraordinárias» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$25 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

#### CAPÍTULO 1.º

#### Encargos gerais

#### Serviços de Planeamento e Integração Económica

#### Despesas correntes:

Artigo 71.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos ..... \$ 25 000,00

Governo de Macau, aos 19 de Julho de 1979. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.

## RESIDÊNCIAS DO GOVERNO

### Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 do mesmo mês e ano, referente a Hong Vong Hoi, filho de Hong Iong Ming, jardineiro auxiliar de 1.ª classe das Residências do Governo:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

— Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 2 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 do mesmo mês e ano, referente a Humberto José do Rosário, servente eventual de 1.ª classe das Residências do Governo:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por indicação do seu médico assistente».

Secretaria das Residências do Governo, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia c/CCEM.

## REPARTIÇÃO DO GABINETE

### Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Julho do mesmo ano:

José Alexandre de Araújo Santos, licenciado em Engenharia Civil — nomeado para exercer, em comissão de serviço, as funções de chefe da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 18/79/M, de 23 de Junho, conjugado com os artigos 35.º a 37.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, e de conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico, de Macau, indo ocupar a vaga resultante da exoneração concedida ao engenheiro Tito Lívio da Costa Matos, por despacho de 16 de Maio do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 26 de Maio de 1979. (É devido o emolumento de \$40,00 ao Tribunal Administrativo).

Por despachos de 10 de Julho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Beatriz dos Remédios Valoma Marques, terceiro-oficial do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau, candidata classificada no concurso de promoção a um lugar de segundo-oficial arquivista do referido quadro, conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 27, de 7 de Julho de 1979 — promovida à categoria de segundo-oficial arquivista do quadro privativo da Repartição do Gabinete, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Fausto Pereira da Silva Manhão, à categoria de primeiro-oficial. (São devidos emolumentos, na importância de \$24,00, para o Tribunal Administrativo).

Lídia Lurdes da Cunha, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo da Repartição do Gabinete do Governo de Macau, candidata classificada no concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do referido quadro, conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 2 de Junho de 1979 — promovida à categoria de terceiro-oficial do quadro privativo da Repartição do Gabinete, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da promoção do titular do lugar, Beatriz dos Remédios Valoma Marques,

à categoria de segundo-oficial arquivista. (São devidos emolumentos, na importância de \$24,00, para o Tribunal Administrativo).

Por despacho de 11 de Julho de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Beatriz dos Remédios Valoma Marques — exonerada do cargo de segundo-oficial arquivista, interino, do quadro privativo da Repartição do Gabinete, para que havia sido nomeada por despacho de 6 de Fevereiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano, e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 7, de 14 de Fevereiro, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial arquivista da Repartição do Gabinete do Governo de Macau.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia c/CCEM.

## SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

### Extractos de portarias

Por portarias de 17 do corrente:

Ao Cam Mun, guarda de 3.ª classe n.º 414, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

|  | Anos      | Meses     | Dias      |
|--|-----------|-----------|-----------|
| Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-11-1975, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 47, de 22-11-1975, com os aumentos legais .....  | 32        | 8         | 28        |
| Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1975 a 31-12-1978 — 3 anos e 2 meses que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... | 4         | 5         | 6         |
| Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 26-6-1979 — 5 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a ...                                 | —         | 8         | 6         |
| <b>TOTAL .....</b>   | <b>37</b> | <b>10</b> | <b>10</b> |

Fátima Lau do Rosário, segundo-oficial do quadro privativo administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

|   |    |   |    |
|---|----|---|----|
| Tempo de serviço prestado ao Estado: de 18-5-1970 a 24-4-1979 — 8 anos, 11 meses e 8 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... | 10 | 8 | 21 |
|---|----|---|----|

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

|   |   |    |   |
|---|---|----|---|
| Tempo de serviço prestado: de 18-5-1970 a 24-4-1979 ..... | 8 | 11 | 8 |
|---|---|----|---|

Joaquim Ana Maria José Jesus Jorge, subchefe n.º 23, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado:

*Ao Município:*

No extinto Corpo de Fiscais Municipais, conforme certidão n.º 74, de 30-3-72, do Leal Senado de Macau, com o aumento legal ..... — 5 10

*Ao Estado:*

Na extinta Comissão Reguladora das Importações de Macau: de 7-10-1946 a 9-12-1947 — 1 ano, 2 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 1 4 28

Como militar, com o aumento legal ..... 1 7 8

Na Polícia Marítima e Fiscal de Macau: de 1-11-1956 a 31-12-1978 — 22 anos e 2 meses que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14-4-1970, equivalem a — 31 anos e 12 dias; e de 1-1-1979 a 3-7-1979 — 6 meses e 3 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a — 8 meses e 16 dias o que tudo somado perfaz a totalidade de ..... 31 8 28

TOTAL ..... 35 2 14

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado:

*Ao Município:*

Conforme certidão n.º 74, de 30-4-72, do Leal Senado de Macau ..... — 4 14

*Ao Estado:*

De 17-10-1946 a 9-12-1947 ..... 1 2 4

Como Militar ..... 1 4 9

De 1-11-1956 a 3-7-1979 ..... 22 8 3

TOTAL ..... 25 7 —

Gregory Alves, guarda de 3.ª classe n.º 128/71, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais ..... 2 6 23

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-3-1972 a 31-12-1978 — 6 anos e 10 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... 9 6 24

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 26-6-1979 — 5 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a .. — 8 6

TOTAL ..... 12 9 23

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar ..... 2 1 19

Tempo de serviço prestado: de 1-3-1972 a 26-6-1979 ..... 7 3 26

TOTAL ..... 9 5 15

António Hó Sek Yun, guarda de 3.ª classe n.º 454, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, nos Serviços de Marinha: de 8-2-1954 a 31-3-1956 — 2 anos, 1 mês e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 2 6 25

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 30-8-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 36, de 3-9-1977, com os aumentos legais ..... 27 11 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 15-7-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 5 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a ..... 2 — 17

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 26-6-1979 — 5 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a .... — 8 6

TOTAL ..... 33 2 24

Fernando da Costa Santos, guarda de 1.ª classe dactiloscopia n.º 522/57, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado, por portaria de 2-8-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 6-8-1977, com os aumentos legais ..... 36 4 14

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-6-1977 a 31-12-1978 — 1 ano e 7 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... 2 2 18

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 22-6-1979 — 5 meses e 22 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a .. — 8 —

TOTAL ..... 39 3 2

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar ..... 8 1 23

Tempo de serviço prestado: de 2-3-1957 a 22-6-1979 ..... 22 3 22

TOTAL ..... 30 5 15

Lam Vá, guarda de 2.ª classe n.º 318, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como loucane, nos Serviços de Marinha: de 7-2-1953 a 31-10-1954 — 1 ano, 8 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 2 — 26

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 9-8-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33, de 13-8-1977, com os aumentos legais ..... 29 5 5

TOTAL ..... 31 6 1

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 7-2-1954 a 21-5-1977 ..... 23 3 13

José Bettencourt Gregório Madeira, fiscal de 3.ª classe da Inspeção dos Contratos de Jogos — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com o aumento legal..... 3 10 23

Tempo de serviço prestado: de 28-8-1976 a 21-10-1977 — 1 ano, 1 mês e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 1 4 18

TOTAL..... 5 3 11

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar ..... 2 7 29

Tempo de serviço prestado: de 28-8-1976 a 21-10-1977..... 1 1 25

TOTAL ..... 3 9 24

Choi Kit, auxiliar hospitalar de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-12-1972, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 23-12-1978, com os aumentos legais ..... 36 4 20

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 28-11-1978 a 30-6-1979 — 7 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... — 8 15

TOTAL..... 37 1 5

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 1-8-1948 a 30-6-1979 ..... 30 11 —

Ip Kong Seng, guarda de 3.ª classe n.º 74/62, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 1-5-1962 a 31-12-1978 — 16 anos e 8 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-66, equivalem a ..... 23 4 —

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 26-6-1979 — 5 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a... — 8 6

TOTAL ..... 24 — 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-5-1962 a 26-6-1979 ..... 17 1 26

H'a Chan, servente de 1.ª classe (obras) do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1946 a 26-6-1979 — 33 anos, 5 meses e 26 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 40 2 7

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1946 a 26-6-1979 ..... 33 5 26

Vicente de Paula Hung, servente de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Administração Civil — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau, conforme certidão n.º 231/79, de 14-7-1979, do Leal Senado de Macau, com o aumento legal ..... 10 8 26

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-2-1966 a 28-5-1979 — 13 anos, 3 meses e 21 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ..... 15 11 19

TOTAL ..... 26 8 15

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 13-2-1957 a 5-6-1966... 8 11 12

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 6-2-1966 a 28-5-1979 ..... 13 3 21

TOTAL ..... 22 3 3

Vong Heng, contínuo auxiliar do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado:  
de 1-8-1953 a 9-7-1979— 25 anos, 11  
meses e 9 dias que, nos termos do artigo  
435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultra-  
marino, equivalem a ..... 31 1 16

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

#### Extracto de despacho

Por despacho de 3 de Julho corrente, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Joaquim Jorge de Oliveira da Costa — renovada, nos termos e ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a sua nomeação interina no cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos Serviços de Administração Civil de Macau.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Gastão Humberto Barros*.

### IMPRESA NACIONAL

#### Extractos de despachos

Por despachos de 3 de Julho corrente, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês:

João Evangelista Kuong, aliás K'ong Vá 'Tai, auxiliar de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional — assalariado para o cargo de auxiliar de 1.ª classe do mesmo quadro da Imprensa Nacional, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga proveniente da desligação do serviço do proprietário do lugar, Agostinho Fú.

Ché I Wó, auxiliar de encadernador do quadro do pessoal assalariado da Imprensa Nacional — assalariado para o cargo de auxiliar de 3.ª classe do mesmo quadro da Imprensa Nacional, nos termos do artigo 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, conjugado com a alínea f) do artigo 53.º, ambos do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga proveniente da desligação do serviço do proprietário do lugar, Tang Chi Vai.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de salários).

Imprensa Nacional, em Macau, acs 21 de Julho de 1979. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

### SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

#### Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

António Xavier, intérprete-tradutor principal — nomeado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, conjugado com o artigo 55.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para desempenhar, por substituição, as funções de chefe dos Serviços de Assuntos Chineses, a partir do dia 16 do corrente, em virtude do impedimento do titular do lugar. (É devido o emolumento de \$40,00).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António Xavier*.

### SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

#### Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 18 de Julho de 1979:

Mediante autorização de S. Ex.ª o Governador, dada em 7 de Julho de 1979, é rescindido, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística, nos termos da regra 2.ª do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, o contrato celebrado em 16 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Maio do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/77, com Alice Maria Gomes, para prestação de serviço como auxiliar, contratada, de 4.ª classe do quadro do Ensino Primário Oficial, Português e Luso-Chinês.

#### Extractos de despachos

Por despacho de 8 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Julho do corrente ano:

António Marques do Nascimento — contratado para exercer o cargo de contínuo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Educação, nos termos dos artigos 45.º e 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 16 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Julho do mesmo ano:

In Kam Heng — nomeado servente, assalariado, de 2.ª classe da Repartição dos Serviços de Educação, nos termos dos artigos 51.º, 52.º com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração concedida a Eduardo Guterres Bastos, por despacho de 8 de Junho do corrente ano. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 30 de Junho de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Julho de 1979:

Henrique do Espírito Santo Guilherme — exonerado do cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do Ensino Primário Oficial, para que fora nomeado por despacho de 20 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 21 de Outubro de 1978, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Centro de Informação e Turismo de Macau.

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Bosco Basto da Silva*.

## DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Julho de 1979:

Georgina Lolobrígida da Silva Tchan — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Chio Kuong Kün — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Wong Weng Fá — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Sara Maria de Oliveira Sarrazola — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Elisete Simões Rodas Lopes Babaroca — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau,

indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Maria dos Anjos Brito da Rosa Ferreira — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Ricardo da Luz — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Tám Ch'on Tim — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Cheang I Mui — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Ip Wai I — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio) 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Iu Chi Meng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Lei Veng Cheng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

Mak Tat Meng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71,

de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$ 16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 23 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Julho do mesmo ano:

Alberto Jesus Gomes — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer o cargo de auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 44/79/M, de 10 de Março, ainda não provido. (É devido o emolumento de \$16,00).

### Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 25 de Junho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês e ano, referente a Ng Hei, auxiliar hospitalar de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

— Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 2 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 7 do mesmo mês e ano, referente a Lai Kam Seng, auxiliar hospitalar de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

— Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 9 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 do mesmo mês e ano, referente a Alexandre da Rosa, enfermeiro-psiquiátrico da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Director dos Serviços, *Leonel dos Remédios*, médico-inspector.

## REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

### Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Julho do mesmo ano:

**Dr. Manuel Natálio Rodrigues Nunes**, técnico estatístico da Repartição dos Serviços de Estatística — nomeado para desem-

penhar, por substituição, o cargo de chefe da referida Repartição, a partir de 21 de Junho findo, nos termos da alínea a) do artigo 55.º e n.º 2 do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, e enquanto durar a ausência do titular do lugar, Dr. Alberto Madeira Noronha, em gozo de licença disciplinar. (São devidos emolumentos ao Tribunal Administrativo, na importância de \$40,00).

Por despachos de 25 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Julho de 1979:

Maria João Bazenga de Sousa Pinto Variz, nona classificada no concurso documental e de provas práticas a que se refere a lista definitiva de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, de 11 de Novembro de 1978 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provido.

Alice Maria Gomes, décima classificada no concurso documental e de provas práticas a que se refere a lista definitiva de classificação, publicada no *Boletim Oficial* n.º 45, de 11 de Novembro de 1978 — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 3/78/M, de 11 de Março, para, provisoriamente, exercer o cargo de auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provido.

(É devido, em cada um destes despachos, o emolumento de \$16,00).

Por despacho de 3 de Julho do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Fernanda Maria Chan, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Estatística — exonerada do seu actual cargo para o qual fora nomeada por despacho de 21 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Janeiro de 1979, a partir da data em que tomar posse do cargo de fiscal de 3.ª classe do Centro de Informação e Turismo.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Manuel Natálio Rodrigues Nunes*, técnico estatístico (economista).

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despachos de 5 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Lei Sao Heng, guarda de 3.ª classe n.º 291/46, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho

de 4 de Maio de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Maio de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 19/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Ieong Song, guarda de 3.ª classe n.º 293/46, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 6 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Novembro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/78, acrescida de \$2 400,00, face a inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Tang Seng, guarda de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 16 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Outubro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/75, acrescida de \$2 040,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Manuel Pinto Cardoso, comissário do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por portaria de 7 de Agosto de 1964, visada pelo Tribunal Administrativo em 12 de Agosto de 1964 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 34/64, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Ângelo Augusto dos Santos, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 6 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Outubro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/75, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 16 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Francisco Madeira de Carvalho ou Francisco Xavier da Silva Madeira de Carvalho, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública, fixada por despacho de 4 de Dezembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Dezembro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/78, acrescida de \$2 100,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Kam Tchi Kuan, guarda de 3.ª classe estrangeiro n.º 262/262, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por portaria de 14 de Julho de 1953, visada pelo Tribunal Admi-

nistrativo em 15 de Julho de 1953 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 30/53, acrescida de \$600,00, face à inclusão de 1 diuturnidade, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Xequé Issuf, também conhecido por Xequé Issuf Mamblecar, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública, fixada por despacho de 23 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Outubro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/78, acrescida de \$2 400,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Aureliana Maria Dias, telefonista de 1.ª classe do quadro do pessoal de exploração da Repartição Central dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones, fixada por portaria de 2 de Maio de 1950, visada pelo Tribunal Administrativo em 6 de Maio de 1950 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 20/50, acrescida de \$2 325,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Constantino Melanda Monteiro, observador de 1.ª classe, aposentado, do Serviço Meteorológico, fixada por despacho de 31 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/75, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Domingos da Costa Azevedo, subchefe da Polícia Marítima, fixada por portaria de 11 de Maio de 1956, visada pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio de 1956 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 20/56, acrescida de \$2 700,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Rev.º Pe. António Maria Nunes da Costa, membro da Missão do Padroado Português no Extremo Oriente, fixada por despacho de 7 de Dezembro de 1971, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Dezembro de 1971 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/71, acrescida de \$1 500,00, face à inclusão de 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 16 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho do mesmo ano: João Maria da Costa, guarda de 1.ª classe n.º 233/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$18 690,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto,

relativa a 35 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 530,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Lu Iun, guarda de 3.ª classe n.º 359/55, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$16 983,60, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 37 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 280,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Alberto Barbosa Contreira, guarda de 1.ª classe n.º 531/53, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$21 360,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 530,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Albino Vaz, guarda de 2.ª classe n.º 509/52, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$19 680,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 390,00, correspondente ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

José Pedro Lau, guarda de 3.ª classe n.º 401, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$19 168,80, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 280,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos dois anos na importância de \$67,40, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 16 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Fausto Afonso Branco, comissário-chefe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por portaria de 27 de Março de 1969, visada pelo Tribunal Administrativo em 3 de Abril de 1969 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 16/69, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de António Martins Henriques, guarda de 2.ª classe n.º 310/47, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por portaria de 14 de Julho de 1967, visada pelo Tribunal Administrativo em 21 de Julho de 1967 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 31/67, acrescida de \$2 550,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 19 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho do mesmo ano:

Maria Rita de Azevedo Siqueira Madeira de Carvalho, ajudante de tráfego de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — aposentada com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$18 217,20, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 34 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 280,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada e de \$256,00, correspondente a 20% do seu vencimento único, nos termos do artigo 166.º do citado Estatuto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 20 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho do mesmo ano:

Artemísia Maria dos Santos, director de 3.ª classe, interino, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — aposentada com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$36 368,40, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$ 2 770,00, correspondente ao grupo «F», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei, a média mensal das remunerações percebidas nos últimos 2 anos, na importância de \$160,70, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, e o aumento a que se refere o artigo 4.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro. A partir de 1 de Outubro de 1978, será acrescida de Pts: \$2 400,00, face à inclusão de mais 4 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão será suportado pelas verbas do orçamento privativo da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações e do orçamento geral do Território, nas proporções de 880/1000 e 120/1000, relativas a 35 anos, 2 meses e 28 dias e 4 anos, 10 meses e 2 dias, respectivamente.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 22 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Porfírio dos Santos Gonçalves, adjunto do Comando da Polícia Marítima e Fiscal de Macau, fixada por despacho de 6 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Novembro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/78, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de António Lau, terceiro-oficial do quadro do pessoal de exploração da Repartição Provincial dos Serviços dos Correios, Telégrafos e Telefones de Macau, fixada por portaria de 19 de Abril de 1963, visada pelo Tribunal Administrativo em 23 de Abril de 1963 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/63, acrescida de \$2 325,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 23 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho do mesmo ano:

Secundino António Noronha, primeiro-oficial, interino, da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$23 812,80, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 33 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 970,00, corres-

pondente ao grupo «L», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e a média mensal das remunerações percebidas durante os últimos 2 anos, na importância de \$185,30, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Fong Kin Vá, guarda de 1.ª classe n.º 106, da Polícia Marítima e Fiscal — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$21 873,60, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 530,00, correspondente ao grupo «Q», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos dois anos, na importância de \$42,80, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 25 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho do mesmo ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Cristiano Duarte Fernandes, guarda de 2.ª classe n.º 552/53, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 11 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Março de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/76, acrescida de \$2 625,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de José Maria António Mercês Francisco de Sales Quadros, chefe de secção dos Serviços de Finanças de Macau, fixada por despacho de 25 de Março de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Março de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/76, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de José Morgado, guarda de 2.ª classe n.º 32/56, do Corpo da Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 8 de Maio de 1974, visado pelo Tribunal Administrativo em 15 de Maio de 1974 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/74, acrescida de \$1 740,00, face à inclusão de 4 diuturnidades,

nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de José Pedro Dias Pereira, subchefe da Polícia Marítima e Fiscal, da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha, fixada por portaria de 7 de Agosto de 1964, visada pelo Tribunal Administrativo em 12 de Agosto de 1964 e publicada no *Boletim Oficial* m.º 34/64, acrescida de \$2 775,60, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 25 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho do mesmo ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de José Rodrigues, guarda de 1.ª classe n.º 414/49, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por despacho de 11 de Dezembro de 1971, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Dezembro de 1971 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 52/71, acrescida de \$3 000,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 25 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Julho do mesmo ano:

Leong Iat, marinheiro de 1.ª classe n.º 11, da Repartição dos Serviços de Marinha — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$15 678,00, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 37 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$1 150,00, correspondente ao grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada, e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos 2 anos de \$12,40, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 26 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho do mesmo ano:

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Firmo José Mourato de Andrade, guarda de 1.ª classe n.º 508/52, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, fixada por portaria de 31 de Março de 1969, visada pelo Tribunal Administrativo em 5 de Abril de 1969 e publicada no *Boletim Oficial* n.º 16/69, acrescida de \$1 125,60, face à inclusão de 3 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 29 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Julho do mesmo ano:

Tang Mui, servente de 1.ª classe (obras) da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$12 915,60, calculada nos termos do § 1.º do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, relativa a 35 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento único de Pts: \$980,00, correspondente ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo o n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido de \$250,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, supramencionada.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 5 de Julho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

José Avelino da Silva, segundo-oficial do quadro privativo dos Serviços de Finanças — nomeado, por urgente e inadiável conveniência de serviço público para, nos termos dos artigos 63.º e 66.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, exercer interinamente o cargo de primeiro-oficial na vaga resultante da nomeação do proprietário do lugar, Pedro Maria António Coloane, a chefe de secção, substituto, e continuando a exercer em comissão de serviço, o cargo de idêntica categoria junto das Forças de Segurança de Macau. (O emolumento devido, por este despacho, na importância de \$24,00, é descontado na primeira folha de vencimentos).

De 12 de Julho de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

António Estevan Delgado de Sousa, dactilógrafo do quadro do pessoal contratado dos Serviços de Finanças — demitido do referido cargo, nos termos do n.º 9 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a partir de 28 de Dezembro de 1978.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

### Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Julho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano:

Kong Iat Cheong, telefonista de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por diploma de provimento de 18 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5 de Agosto de 1978.

(É devido o emolumento de \$16,00).

João Baptista Chan, terceiro-oficial, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por despacho de 27 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5 de Agosto de 1978.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Humberto do Rosário Nantes, aspirante, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por diploma de provimento de 18 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5 de Agosto de 1978.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Isabel Maria dos Remédios, aspirante, interino, do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por diploma de provimento de 18 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5 de Agosto de 1978. (É devido o emolumento de \$16,00).

Lídia Maria dos Anjos Ribeiro, primeiro-oficial, interino, do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por despacho de 24 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Agosto de 1978 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 32, de 12 de Agosto de 1978. (É devido o emolumento de \$24,00).

Isabel da Conceição Gomes da Silva, segundo-oficial, interino, do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por despacho de 24 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Agosto do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 32, de 12 de Agosto de 1978. (É devido o emolumento de \$24,00).

Natália Maria Nantes Reis, terceiro-oficial, interino, do quadro do pessoal de exploração da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina efectuada por despacho de 24 de Julho de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Agosto do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 32, de 12 de Agosto de 1978. (É devido o emolumento de \$24,00).

Lo Veng Keong, operador, interino, do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do

§ único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por despacho de 4 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 33, de 19 de Agosto de 1978. (É devido o emolumento de \$16,00).

Helena Fátima de Almeida, operador, interino, do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por despacho de 4 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 33, de 19 de Agosto de 1978. (É devido o emolumento de \$16,00).

Manuel Maria Soares Batalha da Silva, operador, interino, do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por diploma de provimento de 5 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 33, de 19 de Agosto de 1978. (É devido o emolumento de \$16,00).

Ilda do Rosário Carvalho, operador, interino, do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — renovada por um ano, ao abrigo do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, a validade dessa sua nomeação interina, efectuada por diploma de provimento de 5 de Agosto de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 33, de 19 de Agosto de 1978. (É devido o emolumento de \$16,00).

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, A. S. Rodrigues, director de 1.ª classe.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Julho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano:

Florinda de Rosa Silva Chan, aspirante da Repartição dos Serviços de Economia — exonerada do referido cargo, para que fora nomeada por despacho de 31 de Dezembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/77, a partir da data em que tomar posse do cargo de adjunto-técnico de 3.ª classe dos mesmos Serviços.

Francisco Xavier José de Mesquita, terceiro-oficial da Repartição dos Serviços de Economia — exonerado do referido cargo, para que fora nomeado por despacho de 14 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Janeiro de 1977, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/77, a partir da data em que tomar posse do cargo de adjunto-técnico de 3.ª classe dos mesmos Serviços.

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão de 12 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante ao Dr. Tranquilino Goares da Silva Júnior, técnico-económico destes Serviços:

«Necessita de ser observado e tratado em clínica de hematologia dos Serviços de Saúde de Hong Kong, com a maior urgência».

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão de 12 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante a Lourenço Kuan, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe destes Serviços:

«Apto para continuar ao serviço».

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

---

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Março do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Julho do mesmo ano:

Chói Peng Kong — assalariado para desempenhar as funções de ajudante de electricista do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço de Fong Veng Kan, concedida por despacho de 23 de Fevereiro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Abril do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 14 de Abril de 1979.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 22 de Maio do corrente ano, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Julho do mesmo ano:

Maria de Lurdes Noronha Assunção, candidata classificada em 1.º lugar no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, para exercer provisoriamente o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 9 de Julho do corrente ano, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês:

Cheong Tong, condutor de automóveis de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras

Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, a partir de 12 de Julho do ano em curso, com a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$16 983,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da citada Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com a portaria de 29 de Maio último, publicada no *Boletim Oficial* n.º 22, de 2 de Junho de 1979, considerando o salário único de Pts: \$1 280,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$250,00, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

Cheong Leng, cantoneiro auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1, alínea b), do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, a partir de 7 de Julho do corrente ano, com a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$14 076,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da citada Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, de harmonia com a portaria de 3 de Abril último, publicada no *Boletim Oficial* n.º 14, de 7 de Abril de 1979, considerando o salário único de Pts: \$1 130,00, do grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$250,00, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — Pelo Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

---

## SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

### Extracto de despacho

Por despacho de 9 de Julho de 1979, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

José António Lourenço, capataz agrícola de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Julho de 1979, por se encontrar nas condições estabelecidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, visto contar 53

anos de idade e 37 anos de serviço, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$16 983,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 37 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, de conformidade com a portaria de liquidação do seu tempo de serviço publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 17 de Março de 1979, e ao vencimento mensal de Pts: \$1 280,00, do grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$250,00, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto no primeiro título de pensão).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Vitor Manuel Marques Ramos Reynaud*, técnico-chefe.

## CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

### Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Junho de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 19 do corrente mês:

Fernanda Maria Chan, candidata classificada em primeiro lugar no concurso de prestação de provas práticas para provimento de lugares de fiscais de 3.ª classe de actividades turísticas — contratada para exercer as funções de fiscal de 3.ª classe de actividades turísticas do quadro contratado do Centro de Informação e Turismo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 7/79/M, de 17 de Março, conjugado com os artigos 45.º alínea a) e 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela citada Lei n.º 6/79/M, ainda não provido.

Joana Teresa de Assis, candidata classificada em segundo lugar no concurso de prestação de provas práticas para provimento de lugares de fiscais de 3.ª classe de actividades turísticas — contratada para exercer as funções de fiscal de 3.ª classe de actividades turísticas do quadro contratado do Centro de Informação e Turismo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 6/79/M, de 17 de Março, conjugado com os artigos 45.º alínea a) e 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela citada Lei n.º 6/79/M, ainda não provido.

Luís Jesus Xavier, candidato classificado em terceiro lugar no concurso de prestação de provas práticas para provimento de lugares de fiscais de 3.ª classe de actividades turísticas — contratado para exercer as funções de fiscal de 3.ª classe de actividades turísticas do quadro contratado do Centro de Informação e Turismo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo

9.º da Lei n.º 6/79/M, de 17 de Março, conjugado com os artigos 45.º alínea a) e 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela citada Lei n.º 6/79/M, ainda não provido.

Manuel Silvério, candidato classificado em quarto lugar no concurso de prestação de provas práticas para provimento de lugares de fiscais de 3.ª classe de actividades turísticas — contratado para exercer as funções de fiscal de 3.ª classe de actividades turísticas do quadro contratado do Centro de Informação e Turismo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 6/79/M, de 17 de Março, conjugado com os artigos 45.º alínea a) e 46.º e em obediência às regras do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar o lugar criado pela citada Lei n.º 6/79/M, ainda não provido.

### Extracto de alvará

Por despacho de 12 do corrente de S. Ex.ª o Governador, foi Chiang Ngoc Meng autorizado a explorar um café, denominado «Gama», sito na Calçada do Gaio, n.º 2-B-C.

(Custo desta publicação \$ 6,40)

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Director do Centro, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

## INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 16 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante ao terceiro-oficial, provisório, desta Inspeção, João Eduardo Agostinho:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente».

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Delegado do Governo junto da S. T. D. M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Maio de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Ao chefe de esquadra, Fernando Ludovica Camacho, e ao guarda de 2.ª classe n.º 142/71, Eusébio Viçoso Arrais Viegas, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra os guardas de 3.ª classe n.º 30/66, Leong Iut Fun, e 295/75, Fong Kung Sau, da mesma Polícia, sejam fixadas as gratificações diárias a que se re-

fero o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demoraram a elaborar o citado processo.

Ao chefe de esquadra, Eleutério da Silva Casado, e ao escritor-dactilógrafo, Margarida Filomena Nisa da Silva, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra o guarda de 3.ª classe n.º 843/77, Ch'an Hou, da mesma Polícia, sejam fixadas as gratificações diárias a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$112,00 e \$70,00, pelo período de 7 dias efectivos que demoraram a elaborar o citado processo.

Ao comandante de secção, Eduardo Celestiano dos Santos Atraca, e ao subchefe de esquadra n.º 483/51, Joaquim Manuel de Oliveira Fong Frederico, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, nomeados instrutor e escrivão, respectivamente, de um processo disciplinar mandado instaurar contra os guardas de 2.ª classe n.º 14/67, Ao Man Keong, e 512/62, Ho Cheong, da mesma Polícia, sejam fixadas as gratificações diárias a que se refere o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, e de acordo com o Despacho n.º 52/76, de 29 de Junho, respectivamente, em \$16,00 e \$10,00, no montante total de \$160,00 e \$100,00, pelo período de 10 dias efectivos que demoraram a elaborar o citado processo.

Por despachos de 13 de Junho de 1979:

Leong Cam Peng, guarda de 2.ª classe n.º 53/75/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Maria Assunta Chan, guarda de 2.ª classe n.º 68/75/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 6 de Julho de 1979:

Tam Iut Hou, guarda de 2.ª classe n.º 50/75/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, ao abrigo do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado neste território.

Por despacho de 13 de Julho de 1979:

Aos agentes, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do

Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contarem mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 1.ª classe n.º 34/75/F, Elfrida da Imaculada Conceição Costa Giga;

Guarda de 3.ª classe n.º 581/66, Lou Kuok Lam;

Servente de 2.ª classe n.º 20/71, Chiu Wah Bun.

#### Declaração n.º 31/79

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 9 de Junho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 74/62, Ip Kong Seng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

#### Declaração n.º 32/79

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Julho de 1979, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 1.ª classe n.º 207/59, Artur Ribeiro:

«Necessita de ser observado em serviço de neurologia dos Serviços de Saúde de Hong Kong, por precisar de estudo electroencefalográfico».

Guarda de 3.ª classe n.º 300/65, Lei Fong:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

#### Declaração n.º 33/79

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 9 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 74/62, Ip Kong Seng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

#### CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

#### Rescisão de contrato

Anotada pelo Tribunal Administrativo em 16 de Julho de 1979:

Mediante autorização do comandante das Forças de Segurança de Macau, dada em 4 de Julho do corrente ano, é rescindido o contrato de provimento celebrado em 5 de Abril de 1976 (B. O. n.º 20/76,) como guarda de 3.ª classe n.º 16/76, João

Rosa de Jesus, a partir da data em que tomar posse do cargo de contínuo da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau.

Centro de Recuperação Social, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Director do CRS., *Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

**Rectificação**

Nos extractos de despachos deste Comando, publicados no *Boletim Oficial* n.º 28, de 14 de Julho de 1979, verifica-se que

onde se lê:

«Wong Iuk Sik . . .»

deve ler-se:

«Wong Yuk Sik . . .»

e onde se lê:

«Ché ou Ta Chy, aliás Chhan Chhieu . . .»

deve ler-se:

«Ché Chi ou Ta Chy, aliás Chhan Chhieu . . .»

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara:

Que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Julho de 1979, emitiu o seguinte parecer, homologado em 14 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 1.ª classe n.º 165, da Polícia Marítima e Fiscal, *Vong Kai Fai*:

«Necessita de quinze dias de licença para repouso e tratamento».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE MACAU**

**Extracto de despacho**

Por despacho de 14 de Julho de 1979:

Fátima Maria de Oliveira Marques — rescindido, a seu pedido, o contrato de prestação de serviço, como chefe do Serviço Social do Instituto de Assistência Social de Macau, a partir da data em que tomar posse do cargo de assistente social da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau.

**Declaração**

Para os devidos efeitos se declara que a signatária reassumiu, em 12 de Julho corrente, as funções de provedor do Instituto de Assistência Social de Macau, finda a sua licença por maternidade.

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

**SERVIÇOS DE FINANÇAS**

**Éditos de 30 dias**

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Emerenciana Maria Ip, aliás Ip Kam, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Au Sou, que foi guarda-mata do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

**Aviso**

Avisa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de vagas de verificadores de 3.ª classe do quadro do pessoal da Secção de Prevenção e Verificação Tributária dos Serviços de Finanças deste território, publicada no *Boletim Oficial* n.º 11, de 17 de Março do corrente ano, é considerada definitiva.

As provas escritas terão lugar no dia 25 de Agosto de 1979, pelas 9,30 horas na Repartição dos Serviços de Finanças.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Julho de 1979. — O Júri — *Joaquim Leonel Ferreira Marinho de Bastos*, perito-económico, presidente. — *Alberto Rosa Nunes*, director de Finanças de 3.ª classe, vogal — *Mário Corrêa de Lemos*, director de Finanças de 3.ª classe, vogal.

**Resumo do movimento do Cofre Geral deste território a cargo da Filial do Banco Nacional Ultramarino,  
como Caixa do Tesouro, no mês de Junho de 1979**

|   |   |  |                        |                   |                  |
|---|---|--|------------------------|-------------------|------------------|
| Saldo do mês anterior .....   | —   | \$ 162 750 493,48                            |                        |                   |                  |
| Receita do mês  | Própria da Fazenda  | No território .....                          | \$ 21 980 049,10       |                   |                  |
|   |   | Por jogo de contas com o Ministério .....    | —                      | \$ 21 980 049,10  |                  |
|   | Por operações de tesouraria   | No território .....                          | \$ 459 109,80          |                   |                  |
|   |   | Por jogo de contas com o Ministério .....    | \$ 187 944,70          | \$ 647 054,50     |                  |
|   | Valores selados e fiscais recebidos da Imprensa Nacional de Macau ..... | \$ 65 750,00                                 | \$ 65 750,00           | \$ 185 443 347,08 |                  |
| Despesa do mês  | Própria da Fazenda  | No território .....                          | \$ 14 921 176,80       |                   |                  |
|   |   | No Ministério .....                          | —                      | \$ 14 921 176,80  |                  |
|   | Por operações de tesouraria   | No território .....                          | \$ 8 186 434,00        |                   |                  |
|   |   | No Ministério .....                          | \$ 513 538,10          | \$ 8 699 972,10   |                  |
|   | Transferido   | Para o Ministério — por jogo de contas ..... | —                      | —                 |                  |
|   |   | Em valores selados e fiscais                 | Para a Metrópole ..... | —                 | —                |
| Para a repartição concelhia .....                                       |   |  | —                      | —                 | \$ 23 621 148,90 |
| Saldo para o mês seguinte — No Banco .....                              | —   | —  | \$ 161 822 198,18      |                   |                  |
| <b>DESENVOLVIMENTO DO SALDO</b>   |   |  |                        |                   |                  |
| Mas como as contas do livro 16.º acusam nesta data os saldos seguintes: |   |  |                        |                   |                  |
| c/c com os depósitos judiciais .....                                    | \$ 37 131,15  |  |                        |                   |                  |
| c/c com os depósitos orfanológicos .....                                | \$ 16 185,75  |  |                        |                   |                  |
| c/c com os depósitos de defuntos e ausentes .....                       | \$ 1 910,73   |  |                        |                   |                  |
| cc/cc de diversos depósitos .....                                       | \$ 11 534 758,20  |  |                        |                   |                  |
|   |   | \$ 11 589 985,83                             |                        |                   |                  |
| c/c com o tesoureiro geral pelos valores selados e fiscais .....        |   | \$ 36 472 864,00                             | \$ 48 062 849,83       |                   |                  |
| Resulta que nesta data:   |   |  |                        |                   |                  |
| É o saldo a favor da Fazenda de .....                                   | —   | —  | \$ 113 759 348,35      |                   |                  |

Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, em 11 de Julho de 1979. — Elaborado por *Alberto Santos*, terceiro-oficial, interino — Verificado. — O Chefe da Secção, *António Guerreiro*, primeiro-oficial, interino. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Aviso

Para os devidos efeitos se avisa que, por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 19 do corrente, foi substituída a constituição dos membros do júri do concurso de promoção para um lugar de adjunto-técnico de 2.ª classe do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Economia, publicada no *Boletim Oficial* n.º 27, de 7 de Julho de 1979, para o seguinte:

**PRESIDENTE:** Dr. José Bernardino Marques Ferreira, chefe dos Serviços, substituto.

**VOGAIS:** Dr. Porfírio António Araújo Azevedo Gomes e Dr. Rui Manuel Barata Paiva, técnicos-económicos.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Manuel Fernandes Noronha Assunção, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 19 de Julho de 1979. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Lista

Lista provisória do candidato admitido ao concurso aberto por aviso, publicado no *Boletim Oficial* n.º 27, de 30 de Junho de 1979, para promoção a chefe de secção de obras do quadro do pessoal técnico auxiliar destes Serviços:

Simão Leung.

Desta lista provisória, cabe recurso para o Governo deste território dentro do prazo de dez dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, nos termos do § 2.º do artigo 39.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoções nos Quadros Privativos dos Serviços Cívicos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1976.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Julho de 1979. — O Juri, *Ida Maria Bacelar Quintela*, presidente. — *Condorcé J. do P. Socorro dos Martires*, vogal — *Augusto Lopes Monteiro*, vogal — *Maria Alexandrina Mourato Lopes*, secretário, sem voto.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### COMANDO

Divisão de Administração  
Conselho Administrativo

### Concurso público n.º 7/79/CFSM

Faz-se público que, no dia 7 de Agosto de 1979, pelas 10,00 horas, na sala de sessões do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau, se procederá ao concurso público para obra de Remoderação da Instalação Eléctrica do Quartel do Ramal dos Mouros.

Para ser admitido ao concurso é necessário efectuar na tesouraria do Conselho Administrativo da Divisão de Administração do C.F.S. Macau, o depósito provisório de \$1 250,00, além dos documentos indicados no programa do concurso.

O depósito definitivo será de cinco por cento do valor da adjudicação.

O respectivo processo do concurso acha-se patente para consulta ou aquisição, todos os dias úteis às horas de expediente, na Divisão de Administração do Comando das Forças de Segurança de Macau.

Forças de Segurança de Macau, aos 14 de Julho de 1979. — O Presidente do Conselho Administrativo, *António de Almeida*, major do SAM.

澳 門 保 安 司 令 部

行 政 部 門

行 政 委 員 會

關於第七 / 七九 / C F S M號開投

茲定於一九七九年八月七日十時在本行政委員會會議室內舉行開投，嘩囉園兵營之電燈及電線安裝工程。

來投人除遞交開投章程所指的文件外，並須向本行政委員會出納處繳存押票銀一千二百五十元。

保證金為投承總價百分之五。

有關開投案卷存行政部門，於每日辦公時間內任人到閱或購買。

一九七九年七月十四日於澳門

行政委員會主席

*António de Almeida*

major do SAM

## LEAL SENADO DE MACAU

### Anúncio

Faz-se público que, nos termos da deliberação camarária de 5 de Julho corrente, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de lugares de condutor de automóveis de 3.ª classe, da Secção de Oficinas e Transportes deste Leal Senado.

Nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 8/79/M, de 24 de Março, são condições obrigatórias para o ingresso:

- a) Habilitação mínima de 4.ª classe do Ensino Primário ou equivalente;
- b) Posse da carta de condução profissional de automóveis ligeiros e pesados.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com assinatura reconhecida, dirigido ao presidente do Leal Senado e entregue na secretaria, mencionando a identificação completa e discriminando os documentos que junta.

No mesmo requerimento, deverão ainda os interessados declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, sob compromisso de honra, o número de bilhete de identidade, data e Arquivo de Identificação que o emitiu.

As provas a prestar pelos concorrentes, perante o júri de exame de condução de veículos, constarão de prática de condução de automóveis e de mecânica.

O concurso será válido por dois anos a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados, devendo, os mesmos, quando convocados para efeitos de admissão, fazer a entrega dos restantes documentos exigidos por lei com vista à instrução dos processos de nomeação.

São condições de preferência, no caso de igualdade:

- a) Ser possuidor da carta de condução, há mais tempo;
- b) Ter mais tempo de serviço prestado ao Leal Senado ou ao Estado.

Macau, Paços do Concelho, 16 de Julho de 1979. — O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

(Custo desta publicação \$45,40)

**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS****BANCO DO ORIENTE, S. A. R. L.****Balancete do Razão em 30 de Junho de 1979**

| Designação das rubricas                     | SALDOS                   |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|
|   | Devedores                | Credores                 |
| Caixa                                       | \$ 560 455,70            |                          |
| Depósito no Banco Emissor                   | \$ 3 424 660,27          |                          |
| Depósitos noutras Instituições de Crédito   | \$ 1 308 645,79          |                          |
| Correspondentes                             | \$ 2 317 208,92          |                          |
| Ouro, moedas e notas diversas               | \$ 808 083,31            |                          |
| Carteira comercial:                         |                          |                          |
| — Até 180 dias                              | —                        |                          |
| — Até 2 anos                                | \$ 200 000,00            |                          |
| — Superior a 2 anos                         | —                        |                          |
|   | \$ 2 198 593,46          |                          |
| Letras sobre o estrangeiro                  |                          |                          |
| Empréstimos e contas correntes caucionados: |                          |                          |
| — Até 1 ano                                 | \$ 49 772 575,37         |                          |
| — Até 2 anos                                | —                        |                          |
| — Superior a 2 anos                         | —                        |                          |
|   | \$ 334 321,43            | \$ 6 632 044,50          |
| Devedores e credores                        |                          |                          |
| Depósitos à ordem:                          |                          |                          |
| — Patacas                                   |                          | \$ 7 414 542,00          |
| — Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong |                          | \$ 8 522 619,73          |
| Depósitos com pré-aviso:                    |                          |                          |
| — Patacas                                   |                          | \$ 9 000,00              |
| — Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong |                          | \$ 10 000,00             |
| Depósitos a prazo até 6 meses:              |                          |                          |
| — Patacas                                   |                          | \$ 4 382 006,36          |
| — Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong |                          | \$ 8 736 706,31          |
| Depósitos a prazo superior a 6 meses:       |                          |                          |
| — Patacas                                   |                          | \$ 9 765 628,55          |
| — Moeda estrangeira: — Dólares de Hong Kong |                          | \$ 6 962 715,67          |
| Cheques e ordens a pagar                    |                          | \$ 480,00                |
| Exigibilidades diversas                     |                          | \$ 123 862,60            |
| Participações financeiras                   | \$ 520 000,00            |                          |
| Imóveis                                     | \$ 423 432,76            |                          |
| Imobilizações diversas                      | \$ 855 311,50            |                          |
| Contas diversas e provisões                 | \$ 4 215 924,59          | \$ 4 285 637,10          |
| Capital                                     |                          | \$ 10 000 000,00         |
| Reserva legal                               |                          | \$ 17 609,80             |
| Reservas diversas                           |                          | \$ 116 000,00            |
| Encargos                                    | \$ 2 946 923,97          |                          |
| Receitas e lucros                           |                          | \$ 3 303 965,24          |
| Lucros e perdas                             | \$ 396 680,79            |                          |
| Valores de conta alheia                     | \$ 9 748 424,63          |                          |
| Valores recebidos em caução                 | \$ 61 300 140,28         |                          |
| Devedores por garantias e avales prestados  | \$ 1 270 243,00          |                          |
| Devedores por aceites                       | \$ 127 482,00            |                          |
| Devedores por créditos abertos              | \$ 2 388 655,73          |                          |
| Credores por valores de conta alheia        |                          | \$ 9 748 424,63          |
| Credores por valores recebidos em caução    |                          | \$ 61 300 140,28         |
| Garantias e avales prestados                |                          | \$ 1 270 243,00          |
| Aceites                                     |                          | \$ 127 482,00            |
| Créditos abertos                            |                          | \$ 2 388 655,73          |
| Outras contas de ordem                      | \$ 1 508 221,00          | \$ 1 508 221,00          |
| <b>TOTAIS .....</b>                         | <b>\$ 146 625 984,50</b> | <b>\$ 146 625 984,50</b> |

O Chefe da Contabilidade,  
*J. Ribas da Silva*

O Administrador,  
*Eduardo Já Assam*

(Custo desta publicação \$ 117,90)

## BANCO COMERCIAL DE MACAU

## Balancete do Razão em 30 de Junho de 1979

| Designação das rubricas                     | SALDOS                   |                          |
|---|--------------------------|--------------------------|
|   | Devedores                | Credores                 |
| Caixa:                                      |                          |                          |
| — Patacas                                   | \$ 271 239,45            |                          |
| — Dólares de Hong Kong                      | \$ 329 913,85            |                          |
| Depósitos no Banco Emissor:                 |                          |                          |
| — Patacas                                   | \$ 1 653 669,79          |                          |
| — Dólares de Hong Kong                      | \$ 467 381,45            |                          |
| Depósitos noutras Instituições de Crédito:  |                          |                          |
| — Patacas                                   | \$ 590 563,17            |                          |
| — Dólares de Hong Kong                      | \$ 5 187 817,87          | \$ 2 060 535,75          |
| Correspondentes no estrangeiro              | \$ 4 864 571,64          |                          |
| Ouro, moedas e notas diversas               | \$ 42 133,09             |                          |
| Carteira comercial:                         |                          |                          |
| — Até 180 dias                              |                          |                          |
| — Patacas                                   | \$ 168 939,95            |                          |
| — Dólares de Hong Kong                      | \$ 367 874,65            |                          |
| — Superior a 180 dias                       |                          |                          |
| — Patacas                                   | \$ 29 907,65             |                          |
| — Dólares de Hong Kong                      | \$ 139 040,27            |                          |
| Letras sobre o estrangeiro                  | \$ 22 861 786,58         |                          |
| Empréstimos e contas correntes caucionados: |                          |                          |
| — Até 1 ano                                 |                          |                          |
| — Patacas                                   | \$ 220 879,28            |                          |
| — Dólares de Hong Kong                      | \$ 5 973 461,35          |                          |
| — Superiores a um ano                       |                          |                          |
| — Patacas                                   | \$ 666 385,36            |                          |
| — Dólares de Hong Kong                      | \$ 879 309,07            |                          |
| Devedores e credores:                       |                          |                          |
| — Patacas                                   | \$ 5 564 667,67          | \$ 309 521,35            |
| — Outras moedas                             | \$ 8 387 766,49          | \$ 1 542 885,19          |
| Depósitos à ordem:                          |                          |                          |
| — Patacas                                   |                          | \$ 13 150 767,69         |
| — Outras moedas                             |                          | \$ 9 973 220,12          |
| Depósitos c/pré-aviso:                      |                          |                          |
| — Patacas                                   |                          | \$ 974 047,52            |
| — Outras moedas                             |                          | \$ 680 983,29            |
| Depósitos a prazo:                          |                          |                          |
| — Até 6 meses                               |                          |                          |
| — Patacas                                   |                          | \$ 844 043,05            |
| — Outras moedas                             |                          | \$ 6 491 099,68          |
| — Superiores a 6 meses                      |                          |                          |
| — Patacas                                   |                          | \$ 6 104 063,75          |
| — Outras moedas                             |                          | \$ 10 256 243,13         |
| Cheques e ordens a pagar                    |                          | \$ 3 526,42              |
| Exigibilidades diversas                     |                          | \$ 4 698,66              |
| Imóveis:                                    |                          |                          |
| — Custo                                     | \$ 264 953,20            |                          |
| — Amortização                               |                          | \$ 15 897,20             |
| Imobilizações diversas:                     |                          |                          |
| — Custo                                     | \$ 841 694,30            |                          |
| — Amortização                               |                          | \$ 329 985,33            |
| Contas diversas e provisões                 | \$ 4 178 806,33          | \$ 4 286 428,71          |
| Capital                                     |                          | \$ 5 343 000,00          |
| Fundo de reserva legal                      |                          | \$ 91 410,20             |
| Encargos                                    | \$ 2 294 815,16          |                          |
| Receitas                                    |                          | \$ 3 785 220,58          |
| Valores de conta alheia                     | \$ 22 605 971,25         |                          |
| Valores recebidos em caução                 | \$ 33 749 994,38         |                          |
| Devedores por garantias, e avales prestados | \$ 4 641 574,91          |                          |
| Devedores por créditos abertos              | \$ 8 841 245,59          |                          |
| Devedores por aceites                       | \$ 645 171,82            |                          |
| Credores por valores de conta alheia        |                          | \$ 22 605 971,25         |
| Credores por valores recebidos em caução    |                          | \$ 33 749 994,38         |
| Garantias e avales prestados                |                          | \$ 4 641 574,91          |
| Créditos abertos                            |                          | \$ 8 841 245,59          |
| Aceites                                     |                          | \$ 645 171,82            |
| <b>TOTAIS .....</b>                         | <b>\$ 136 731 535,57</b> | <b>\$ 136 731 535,57</b> |

O Chefe da Contabilidade,  
Carlos Alberto Fortes Roxo

O Subgerente,  
Álvaro Augusto Macedo Caixeiro

(Custo desta publicação \$ 117,90)

**ANÚNCIO****«Agência de Importação e Exportação  
Wan Kei, Limitada»**

Certifico que, por escrituras de 20 e de 30 de Julho de 1979 (Rectificação), lavradas a fls. 66 e 45v. dos livros n.ºs 514 e 143-B, para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da notária Dr.ª Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge; 1) Lam King Kee; sua mulher, 2) Chan Lai Hing; e 3) Ip Ch'ong Leng, constituíram uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Agência de Importação e Exportação Wan Kei, Limitada» e, em chinês, «Wan Key Mau Iec Iau Han Cong Si», e tem a sua sede e escritório no prédio n.º 11-A, do Pátio de Horta e Costa, desta cidade.

§ único

O seu objecto principal é o exercício do comércio de importação e exportação, podendo, no caso de a sociedade resolver, no futuro, dedicar-se a qualquer outro ramo de comércio ou indústria permitido por lei.

2.º

A sua duração é por tempo ilimitado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data da celebração da presente escritura, não se dissolvendo pela vontade, nem pela interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, só podendo ser por resolução dos sócios reunidos em assembleia geral, convocada especialmente para este fim.

3.º

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros destes exercerão, conjuntamente, os respectivos direitos, enquanto a sua quota se achar indivisa, salvo se a sociedade resolver amortizá-la, no prazo de 60 dias, a contar da data do falecimento. Esta amortização será feita por meio de pagamento da quota do sócio falecido, acrescido da correspondente parte no fundo de reserva e dos ganhos relativos ao tempo decorrido desde o último balanço, calculado pelos do ano a que esse mesmo balanço respeitar.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$60 000,00, ou sejam 300 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das 3 quotas iguais dos sócios, no montante de \$20 000,00 cada uma, ou sejam 100 000 \$00, com direito a 400 votos cada um.

5.º

Se a sociedade necessitar de mais fundos, os sócios poderão deliberar, em assembleia geral, para este fim convocada, a forma de aumentar o capital social.

6.º

A sociedade será representada, activa e passivamente, em juízo, pelo sócio Lam King Kee, que fica, desde já, nomeado seu gerente, com direito a remuneração, a combinar entre os sócios em assembleia geral, mas não será obrigado à prestação de caução.

§ único

O sócio Ip Ch'ong Leng fica, desde já, nomeado subgerente da sociedade com direito à remuneração fixada pelos sócios em assembleia geral.

7.º

A sociedade só fica responsável quando os respectivos actos ou documentos tenham a intervenção e sejam assinados, simultaneamente, por 2 sócios.

8.º

Porém, a sociedade não se responsabilizará por quaisquer obrigações, como fianças, abonações, letras de crédito, etc., mesmo que tenham sido assumidas pelo gerente e subgerente, desde que estejam relacionadas com actos ou contratos estranhos aos interesses próprios da sociedade.

9.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

10.º

Os lucros líquidos, apurados nos balanços anuais, deduzida a percentagem de

5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que seja necessário reintegrá-lo, serão repartidos igualmente entre os sócios.

11.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocados pelos gerente, por cartas registadas e dirigidas aos outros 2 sócios, com a antecedência mínima de 5 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

12.º

Em todo o omissão, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezasseis dias do mês de Julho do ano de mil novecentos setenta e nove. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 149,80)

**ANÚNCIO****«Agência de Viagens Turísticas  
Oriente, Limitada»**

Certifico que, por escritura de 10 de Julho de 1979, exarada a fls. 61v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 70-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: Kuan Ka Vo, e sua mulher Alice Wong Han Yu, constituíram uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes das cláusulas seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens Turísticas Oriente, Limitada», em inglês, «Orient Travel Service Limited» e, em chinês, «Tai Tung Lui Hang Sé Iau Hang Kung Si» e tem a sua sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 5, r/c.

2.º

O seu objecto é o exercício de actividades das agências de viagens turísticas previstas no artigo primeiro do Regulamento das Agências de Viagens e Turismo.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$150 000,00, ou sejam 750 000\$00, ao câmbio de 5\$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, dividido em 2 quotas na seguinte proporção: a Kuan Ka Vo, uma quota no valor de \$100 000,00, ou sejam 500 000\$00, com direito a 2 000 votos; e a Alice Wong Han Yu, uma quota no valor de \$ 50 000,00, ou seja, 250 000\$00 com direito a 1 000 votos.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A sociedade será representada em juízo e fora dele, activa e passivamente por um gerente, sem caução, bastando a sua assinatura para a sociedade ficar obrigada em todas as suas transacções, sejam de que natureza forem.

§ único

Na ausência ou impedimento do gerente, as suas funções serão exercidas pelo subgerente.

7.º

São desde já nomeados gerente, o sócio Kuan Ka Vo, e subgerente a sócia Alice Wong Han Yu, que exercerão os respectivos cargos sem retribuição e por tempo indeterminado, até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzidos os 5% para constituir o fundo de reserva, serão repartidos proporcionalmente entre os sócios.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas pelo gerente mediante carta registada com a antecedência de, pelo menos, uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

11.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dezassete dias do mês de Julho do ano de mil novecentos setenta e nove. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$117,90)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 5,20

正 毫 二 元 五 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU